



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por ordem do Ordenador de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (ORIENTAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS DECLARAÇÕES DO E-SOCIAL, RAIS, DIRF, SEFIP E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS) E PREVIDENCIÁRIOS (CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL, PARCELAMENTOS, EMISSÃO DE GUIAS, EMISSÃO E CONTROLE DA CND E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores onde se diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos para:

- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (ORIENTAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS DECLARAÇÕES DO E-SOCIAL, RAIS, DIRF, SEFIP E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS).
- PREVIDENCIÁRIOS (CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL, PARCELAMENTOS, EMISSÃO DE GUIAS, EMISSÃO E CONTROLE DA CND E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS).

Tais serviços são de suma importância para melhorar o desenvolvimento da Gestão Financeira e Econômica das seguintes Secretarias e Fundos.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa **A&M SOLUÇÕES CONTABEIS S/S LTDA-ME, CNPJ: N° 15.142.595/0001-97**, pessoa jurídica de direito privado, pois a referida empresa tem se mostrado eficiente na área no estado do Pará, além disso, que goza da confiança desta Administração Pública por sua competência, compromisso e responsabilidade no tocante a execução em Assessoria e Consultoria especializada, valido ressaltar que a empresa apresenta um currículo de notória especialização na área em questão, consoante atestado de capacidade técnica e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva empresa em anexo.

SINGULARIDADE DO OBJETO LICITADO

A Contratação da empresa **A&M SOLUÇÕES CONTABEIS S/S LTDA-ME, CNPJ: N° 15.142.595/0001-97**, está fundamentada no **Art. 25, inc. II e s1° da Lei 8.666/1993**, pois a referida empresa oferece profissionais de notória especialização, o qual apresenta experiência e conhecimentos relacionados com os serviços a serem prestados no âmbito da Administração Municipal, além de se tratar de objeto de natureza singular ao qual se exige profissional com qualificação e prestígio específicos para a execução de tais serviços.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado pela empresa, a ser pago é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando um valor global de 12 (doze) meses de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta mil reais). Conforme apresentado na proposta comercial.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento, e após remeta-se a controladoria interna do Município para parecer técnico do processo.

Igarapé-Miri, 17 de Janeiro 2023.

Nahara S. F. da Silva
Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Miltoncilis P. Pinheiro
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º Membro da CPL

Jose Flavio Moraes Carvalho
Jose Flavio Moraes Carvalho
2º Membro da CPL